



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

CONTRATO N° 2021160201

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, DE MATERIAL TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA E A EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, N° **12.082.788/0001-01**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **LUCIANA PEREIRA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, residente na Rua Principal, n° 100, Estrada do Altos, São Caetano de Odivelas-PA CEP 68775-000, portador do CPF n° **044.757.866-90**, e de outro lado, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ **12.313.826/0001-90**, com sede na AV ANTONIO FIDELIS, n° 1158, QUADRA 156 LOTE 08, PARQUE AMAZONIA, GOIANIA-GO, CEP 74.840-090, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – RG sob o n° 4104751 – 2.A Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF: sob o n° 876.190.161-04, têm justo e acordado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial, de Material TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades básicas de prevenção de contágio, devido urgência decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA COM UNIDADES	NUGARD	CAIXA	260	R\$ 139,00	R\$ 36.140,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, n° 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

Especificação:

Anatômicas, Totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão. Resistência à tração Superior resiste ao desgaste e ao rasgamento Menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural Cor branca cremosa Lubrificada com pó bioabsorvível Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA)

3	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA COM UNIDADES	M 100	NUGARD	CAIXA	440	R\$ 139,00	R\$ 61.160,00
---	---	-------	--------	-------	-----	------------	---------------

Especificação:

Anatômicas, Totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão. Resistência à tração Superior resiste ao desgaste e ao rasgamento Menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural Cor branca cremosa Lubrificada com pó bioabsorvível Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA)

7	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, TAMANHO "G"		AMEDICA	UNIDADE	300	R\$ 49,30	R\$ 14.790,00
---	---	--	---------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: O Macacão de proteção e segurança, EPI Impermeável foi confeccionado para a proteção contra a contaminação em ambientes hospitalares e clínicas, Tecido Impermeável que repele líquido e fluídos corporais; Gramatura: Entre 45g/m² e 50g/m²; Produzido de acordo com a ABNT; Manga do punho e barra da calça com elástico; Fechamento frontal por zíper e velcro; Ajuste do capuz por amarração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

9	PROTETOR FACIAL	CONFORT	UNIDADE	450	R\$ 24,40	R\$ 10.980,00
---	-----------------	---------	---------	-----	-----------	---------------

Especificação: Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor. Medidas do protetor MONTADO (aproximadas): 32cm de altura X 27cm de Largura Marca: Carbografite, Visor: Incolor (transparente) Medida do visor: 8" ou 200mm (Aproximadamente). Adicional: Com catraca

12	MASCARA CIRURGICA PCT COM 50 UND	PROTECME	PACOTE	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
----	----------------------------------	----------	--------	-----	-----------	---------------

Especificação: Cor branca, Com elástico, TNT - Tecido não-tecido, 100% polipropileno, Não estéril, Não perecível.

13	MÁSCARAS N95 PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2	PROTECME	UNIDADE	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
----	---	----------	---------	------	----------	---------------

Especificação: produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%, eficaz contra vírus, bactérias, fumos, névoas, poeiras e nanopartículas, formato anatômico, com haste de selagem facial.

VALOR TOTAL R\$

R\$ 156.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Decreto Emergencial nº 11, de 04 janeiro de 2021 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Material TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e HIGIENIZAÇÃO PESSOAL deverá ser entregue junto ao município de São Caetano de Odivelas-PA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Realizar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;

4.1.2. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

5.2. Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de assinatura, extinguindo-se em 16 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 156.670,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Exercício 2021 Atividade 08 302 0008 2.090 – Manutenção da Atividade Hospitalar e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de São Caetano de Odivelas – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 16 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ (MF) 12.082.788/0001-01

CONTRATANTE

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ 12.313.826/0001-90

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará